



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.031/06 - DE, 30 DE JUNHO DE 2.006

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I e V DA LEI MUNICIPAL Nº 569/94 COM ALTERAÇÃO DO PADRÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Padrão do Cargo de Técnico em Enfermagem, passando de Padrão 4 para Padrão 07, e assim altera-se o ANEXO I e IV, da Lei Municipal nº 569/94, de 02.02.94.

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL:	Nº CARGOS	PADRÃO	C/H SEMANAL
.....			
.....			
DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO	C/H SEMANAL
Técnico em Enfermagem	25	07	44 horas

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pre-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 44 horas semanal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: 2º Grau Completo;

Habilitação Profissional: Curso específico de Técnico em enfermagem.

Experiência no exercício da atividade.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, para prover a mudança do Padrão do cargo retrocitado do pessoal civil, correrão por conta das dotações já previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2.006.

Artigo 3º - Ficam ratificadas as demais disposições das Leis Municipais atinentes a matéria.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

EM, 30 DE JUNHO DE 2.006.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO. Sanciono a presente Lei sem ressalvas

MAX JOEL RUSSI.
Prefeito Municipal

Data Supra.

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Controle